

## ANEXO E

### RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2022)

<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p> <p><b>Marcio Yukio Yamachira:</b> diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p><b>Claudio Lojkasek Lima:</b> diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos de compliance, gestão de risco e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
<p><b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</b></p>
<p>a. <u>reviram o formulário de referência</u></p> <p>O presente formulário de referência foi revisado pelos administradores da entidade.</p>
<p>b. <u>o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</u></p> <p>As informações contidas neste formulário de referência consubstanciam um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela entidade.</p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>
<p><b>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</b></p> <p>A Altre Gestão de Investimentos Imobiliários Ltda. ("<u>Gestora</u>" ou "<u>Altre</u>") tem como principal objetivo a prestação de serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários para atuar na gestão de Fundos de Investimentos Imobiliários ("<u>FII</u>"), a serem constituídos de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 472</u>"), podendo atuar também na gestão de Fundos de Investimentos em Participação ("<u>FIP</u>"), constituídos de acordo com a Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, ou outros veículos de investimento e/ou sociedades de propósito específico com foco na gestão de ativos imobiliários ("<u>Veículos</u>").</p> <p>A Altre compõe o braço de investimentos imobiliários da Votorantim S.A. ("<u>VSA</u>"), que também possui em seu portfólio investimentos nos setores de cimentos, metais e mineração, alumínio, suco de laranja, energia, financeiro e aços longos. A única sócia da Altre é a Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S.A. ("<u>Altre Properties</u>" e, em conjunto com a Altre, "<u>Grupo Altre</u>"), companhia da VSA focada na gestão imobiliária</p>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

proprietária do grupo e na realização de novos negócios imobiliários, no Brasil e no exterior.

A constituição da Gestora decorre da identificação de uma oportunidade de mercado associada ao interesse do Grupo Altre de reorganizar e estruturar determinados investimentos imobiliários detidos e/ou que venham a ser detidos pelas sociedades que integram o portfólio da VSA, com o intuito de viabilizar a entrada de potenciais investidores terceiros na estrutura ("Investidores"). Com o amadurecimento das atividades da Gestora, outras oportunidades de investimentos poderão ser identificadas pelo time da Altre, de modo a colocar no mercado produtos que não tenham sido originados dos investimentos imobiliários da VSA e das demais sociedades que integram o seu portfólio de investimento.

A Altre pretende realizar a gestão de recursos de terceiros com foco em investimentos em dois principais grupos de ativos imobiliários, quais sejam, (i) Imóveis Value Add: imóveis destinados a desenvolvimento, investimentos para reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização, voltados para venda ou locação; e (ii) Imóveis com Renda Contratada: imóveis para obtenção de renda por meio de locação, observado que sua estratégia poderá envolver a participação em empreendimentos imobiliários, no Brasil ou no exterior, por meio de quaisquer dos ativos permitidos pela regulamentação para FII, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 472 ("Ativos Imobiliários").

**2.2.** Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não há eventos relevantes a reportar.

b. escopo das atividades

O objeto social da Altre engloba *(i)* o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos das resoluções aplicáveis da CVM, em especial a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21/21") e suas posteriores alterações; e *(ii)* a prestação de serviços de consultoria especializada, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento imobiliário desde que não configurem atividade regulamentada privativa de consultor de valores mobiliários junto à CVM.

c. recursos humanos e computacionais

Não há alterações a reportar.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Altre adota as seguintes políticas internas (em conjunto, "Políticas"):

- (i) Código de Ética e Conduta;
- (ii) Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (Manual de *Compliance*);
- (iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção;
- (iv) Política de Investimento em Crédito Privado;
- (v) Política de Gerenciamento de Riscos;
- (vi) Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez;
- (vii) Política de Segurança da Informação e *Cybersecurity*;
- (viii) Política de Voto;
- (ix) Política de Decisão, Alocação de Ativos e Decisão de Ordens de Investimento;
- (x) Política de *Suitability*; e
- (xi) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.

Todas as políticas referidas acima encontram-se disponíveis para acesso por meio do website da Altre, disponível no link: <https://www.altre.com.br/pt/asset-management/>

**3. Recursos humanos**

**3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

a. número de sócios

A Altre possui 1 (um) sócio, a Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S.A.

b. número de empregados

A Altre Gestão, inicialmente e sem prejuízo da contratação de funcionários dedicados exclusivamente à Gestora quando suas operações demandarem, conta com 5 (cinco) colaboradores, sendo 2 (dois) diretores estatutários da Gestora, conforme indicados no item 1 acima, que também são diretores da VSA e Altre Properties, conforme o caso, e 3 (três) funcionários da Altre Properties, a saber: (i) Haig Apovian, que apoia o Diretor de Gestão; (ii) Henrique de Mello Chaves, que apoia o Diretor de Gestão, e (iii) Anna Luiza de Sousa Campos Pires Pedrosa, que apoia o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Tais colaboradores dedicarão até 50% (cinquenta por cento) de seu tempo para desempenho das atividades da Gestora, garantindo que seja dispendido o tempo necessário ao exercício pleno de todas as funções que se façam necessárias ao regular funcionamento da Altre.

Adicionalmente, a Altre conta com o apoio dos terceirizados indicados no item 3.1(c) abaixo.

c. número de terceirizados

Como parte do Grupo Altre, a Gestora é atendida pelo centro de serviços compartilhados da VSA, denominado Centro de Excelência (“COE”), compartilhando os serviços das áreas de TI, seguros e serviços administrativos gerais com a VSA e outras empresas do seu portfólio de investimentos. Adicionalmente, a Gestora é atendida por prestador de serviço terceirizado e especializado, que também atende à Altre Properties, para a prestação de serviços financeiros e de contabilidade – a Real Estate Assessoria Contábil Ltda.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

O Sr. **Marcio Yukio Yamachira** é o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Altre. No momento, a Altre não possui outros prepostos ou empregados que atuem na prestação de serviços de administrador de carteira de valores mobiliários.

**4. Auditores**

**4.1.** Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que, nesta data, a Altre não possui auditor independente contratado.

a. nome empresarial

Não aplicável, tendo em vista o exposto no item 4.1 acima.

b. data de contratação dos serviços

Não aplicável, tendo em vista o exposto no item 4.1 acima.

c. descrição dos serviços contratados

Não aplicável, tendo em vista o exposto no item 4.1 acima.

**5. Resiliência financeira**

**5.1.** Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2, a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Não aplicável. A Altre não mantém ativos sob gestão na data de referência. A previsão é que o início de obtenção de receita com bases fixas a que se refere o item 9.2 ocorra a partir da oferta pública do primeiro FII sob gestão da Altre, o que deve ocorrer quando as condições de mercado forem favoráveis. A partir desse momento, a Gestora deverá ser capaz de manter a sua estrutura de forma independente, observado que, antes disso, o Grupo Altre possui capacidade financeira para manter as atividades da Gestora com aportes de capital.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não aplicável. A Altre não mantém ativos sob gestão na data de referência.

**5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º desta Resolução**

Não aplicável, na medida em que a Altre não pretende atuar como administrador fiduciário.

**6. Escopo das atividades**

**6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:**

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Altre prestará o serviço de administração de carteira de valores mobiliários, na qualidade de gestora discricionária de recursos, com foco na gestão de FII.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

Conforme indicado no item 2.1 acima, a atuação da Altre terá como foco os Ativos Imobiliários, observado que, em ambos os casos, sua estratégia poderá envolver a participação em empreendimentos imobiliários e em *Green Field*, no Brasil ou no exterior, por meio de quaisquer dos Veículos permitidos pela regulamentação para FII e FIP, ou, ainda, por meio da aquisição de participação em sociedades que invistam em Ativos Imobiliários e outros veículos devidamente regulamentados.

A Altre buscará oferecer uma gestão dos Veículos baseada principalmente em seu histórico e *know-how* no mercado imobiliário, com foco nos Ativos Imobiliários, buscando atender aos objetivos de investimento e os retornos esperados pelos seus Investidores, garantindo, com isso, um relacionamento de longo prazo.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os tipos de valores mobiliários objeto de gestão pela Altre serão títulos, valores mobiliários ou ativos que podem ser objeto de investimento por FII e FIP e outros veículos permitidos, nos termos legislação e regulamentação pertinentes.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Altre não exercerá a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

**6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:**

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A atividade central da Altre é a prestação de serviços de gestão profissional de recursos, títulos e valores mobiliários de terceiros, por meio da administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento constituídos no Brasil e no exterior que invistam, preponderantemente, em Ativos Imobiliários, sejam eles FII, FIP ou outros veículos devidamente regulamentados.

O objeto social da Gestora também prevê a atividade de prestação de serviços de consultoria especializada, a qual poderá ser prestada incidentalmente à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, podendo a Gestora oferecer aos seus clientes consultoria especializada relacionada aos Ativos Imobiliários sob sua gestão, desde que não configure atividade regulamentada privativa de consultor de valores mobiliários credenciado junto a CVM.

Em relação a tal atividade, esclarece-se que ela é inerente e indissociável às atividades desempenhadas no escopo de atuação da gestão de recursos, sendo, portanto, oferecidas de forma complementar e no âmbito da efetiva gestão da carteira dos FIIs, FIPs e outros veículos devidamente regulamentados. Caso a Altre venha a desempenhar tais funções para fundos sob a gestão de terceiros, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse decorrentes desta atividade, a Altre observará os requisitos elencados no art. 33 da Instrução CVM 472, além das práticas recomendadas pelos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e para Distribuição de Produtos de Investimento.

Por fim, ressaltamos que a atividade de consultoria aqui mencionada será realizada de forma secundária e inerente à atividade de gestão de recursos, não se tratando de uma linha de negócios independente voltada para terceiros. Portanto, tal atividade de consultoria não demanda qualquer tipo de prévio registro perante a autoridade reguladora e não se confunde, tampouco conflita, com as atividades a serem desempenhadas pelas empresas relacionadas mencionadas no item abaixo.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Altre Properties, única sócia da Gestora, atua na gestão de ativos imobiliários investidos com capital proprietário do Grupo Altre e na realização de novos negócios imobiliários. A Gestora, por sua vez, na parte de suas atividades reguladas pela CVM, atuará como administradora de carteiras de valores mobiliários, com foco em FII, FIP e outros Veículos que possam investir em Ativos Imobiliários, na gestão de capital de terceiros. Observe-se que a delimitação do objeto de atuação da Altre Properties e da Gestora, por si só, é um mitigador de potenciais conflitos de interesses entre as sociedades.

Dentre as empresas que integram o portfólio de investimento da VSA, existe, ainda, a Votorantim Asset Management DTVM Ltda. ("BV DTVM"), que atua na administração e gestão discricionária de fundos de

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

investimento, escrituração de cotas de fundo de investimento, custódia de ativos financeiros e valores mobiliários, e estruturação, intermediação e distribuição de títulos e valores mobiliários.

A BV DTVM é uma subsidiária integral do Banco Votorantim S.A., o qual, por sua vez, é controlado em conjunto pela Votorantim Finanças – e, indiretamente, pela VSA – e pelo Banco do Brasil S.A. (“BB”). Dessa forma, a BV DTVM não faz parte do braço de investimentos imobiliários do Grupo Altre, possuindo estrutura de governança, física, de pessoal e de sistemas completamente segregada e própria, inclusive em decorrência pelo co-controle realizado pelo BB. Por esses motivos, a Altre considera que não existe conflito de interesse potencial entre as suas atividades e as da BV DTVM.

Adicionalmente, nos termos da Política de Segregação de Atividades, a Altre Properties e a Gestora, nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, têm seus escritórios segregados e, em que pese o compartilhamento de terceirizados e funcionários, conforme referido nos itens 3.1(b) e 3.1(c) acima, a Gestora e a Altre Properties atuarão de forma autônoma e sem qualquer forma de subordinação. Adicionalmente, o Diretor de Gestão não tem participação ou função na Altre Properties. Para garantir tal autonomia e não subordinação, a Gestora adota regras estritas para prevenção e monitoramento do cumprimento e investimentos pessoais de todos os seus parceiros e pessoas sob supervisão, conforme previsto no Código de Ética e na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

A Gestora adota, ainda, seus melhores esforços para evitar potenciais conflitos de interesses, de modo que para aumentar de maneira completa a segregação de informações, foram estabelecidos os seguintes procedimentos:

- (i) a segregação física das instalações entre Altre e Altre Properties, com espaço dedicado e com acesso controlado para as atividades da Altre;
- (ii) a preservação de informações confidenciais por todas as pessoas sob supervisão (conforme definido no Código de Ética), proibindo a transferência de informações a terceiros não qualificados que possam usá-las indevidamente. As informações confidenciais serão mantidas somente por terceiros essenciais para o desenvolvimento dos projetos, não podendo ser compartilhadas com outros terceiros sem o consentimento prévio do Diretor de Compliance;
- (iii) implementação e manutenção de programas de treinamento para diretores, funcionários, terceiros e prestadores de serviços que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem do processo de tomada de decisão de investimento; e
- (iv) o acesso restrito a arquivos e dados, assim como a adoção de controles que restringem e permitem identificar indivíduos que têm acesso a informações confidenciais.

Não obstante o exposto acima, os potenciais conflitos de interesse envolvendo Veículos geridos pela Altre deverão ser previamente identificados, monitorados e divulgados pela Gestora aos seus investidores e clientes, nos termos da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis.

Nesse sentido, a Altre tem como preceitos básicos a transparência e divulgação às partes envolvidas de situações de potencial conflito de interesses entre seus fundos e clientes, preceitos estes corroborados na regulamentação aplicável aos FIP e FII, que exige necessariamente a divulgação e aprovação de atos que configurem potencial conflito de interesses (por exemplo, artigos 9º e 24, inc. XII da Instrução CVM nº 578, para FIP, e artigo 18, inc. XII da Instrução CVM nº 472 para FII).

Ademais, eventuais conflitos de interesse serão expostos com destaque dentro do regulamento dos futuros FII

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

e, caso necessário, serão objeto de deliberação prévia em assembleia de cotistas, para que seja dado o devido disclaimer a potenciais Investidores, nos termos da regulamentação em vigor.

Adicionalmente, a Altre contará com prestadores de serviços terceirizados e especializados que serão engajados para condução de processos de auditoria técnica e legal dos ativos em prospecção pela Gestora. Da mesma forma, sempre que houver potencial conflito de interesses e um valor de mercado não seja claramente estabelecido para um ativo, a Altre contratará ou fará com que seja contratado laudo de avaliação dos ativos a serem adquiridos pelos Veículos sob sua gestão, de forma a garantir que a transação seja feita de acordo com parâmetros de mercado.

O Diretor de Compliance será responsável pela promoção da avaliação e monitoramento independente das atividades realizadas pela Altre e quaisquer conexões com o Grupo Altre.

**6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:**

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui quaisquer Investidores.

b. número de investidores, dividido por:

Tendo em vista o disposto no item "a" acima, na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui Investidores.

i. peças naturais

ii. peças jurídicas (não financeiras ou institucionais)

iii. instituições financeiras

iv. entidades abertas de previdência complementar

v. entidades fechadas de previdência complementar

vi. regimes próprios de previdência social

vii. seguradoras

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

ix. clubes de investimento

x. fundos de investimento

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

xi.	<u>investidores não residentes</u>
xii.	<u>outros (especificar)</u>
c.	<u>recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</u>  Tendo em vista o disposto no item "a" acima, na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui recursos financeiros sob a sua administração.
d.	<u>recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior</u>  Tendo em vista o disposto no item "a" acima, na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui recursos financeiros sob a sua administração aplicados em ativos no exterior.
e.	<u>recursos financeiros sob administração de cada um dos 10(dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)</u>  Tendo em vista o disposto no item "a" acima, na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui recursos financeiros sob a sua administração.
f.	<u>recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:</u>  Tendo em vista o disposto no item "a" acima, na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui recursos financeiros sob a sua administração ou quaisquer Investidores.
i.	<u>peessoas naturais</u>
ii.	<u>peessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</u>
iii.	<u>instituições financeiras</u>
iv.	<u>entidades abertas de previdência complementar</u>
v.	<u>entidades fechadas de previdência complementar</u>
vi.	<u>regimes próprios de previdência social</u>
vii.	<u>seguradoras</u>
viii.	<u>sociedades de capitalização e de arrendamentomercantil</u>
ix.	<u>clubes de investimento</u>
x.	<u>fundos de investimento</u>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

xi. <u>investidores não residentes</u>
xii. <u>outros (especificar)</u>
<b>6.4. <u>Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:</u></b> Na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui recursos financeiros sob a sua administração.
a. <u>ações</u>
b. <u>debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras</u>
c. <u>títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras</u>
d. <u>cotas de fundos de investimento em ações</u>
e. <u>cotas de fundos de investimento em participações</u>
f. <u>cotas de fundos de investimento imobiliário</u>
g. <u>cotas de fundos de investimento em direitos creditórios</u>
h. <u>cotas de fundos de investimento em renda fixa</u>
i. <u>cotas de outros fundos de investimento</u>
j. <u>derivativos (valor de mercado)</u>
k. <u>outros valores mobiliários</u>
l. <u>títulos públicos</u>
m. <u>outros ativos</u>
<b>6.5. <u>Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária</u></b> Não aplicável, considerando que a Altre atuará na categoria “gestor de recursos”.
<b>6.6. <u>Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</u></b> Não há outras informações que a Altre julgue relevantes.
<b>7. Grupo econômico</b>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

**7.1.** Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

A Altre tem como única sócia a Altre Properties, constituindo o Grupo Altre. O Grupo Altre é parte do portfólio de investimento da VSA, que inclui, ainda, investimentos nos setores de cimentos, metais e mineração, alumínio, suco de laranja, energia, financeiro e aços longos.

a. controladores diretos e indiretos

Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S.A. – CNPJ 13.164.357/0001-57 (direto)

Votorantim S.A. – CNPJ 03.407.049/0001-51 (indireto)

b. controladas e coligadas

Não aplicável

c. participações da empresa em sociedades do grupo

Não aplicável

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Altre Properties é a única sócia da Gestora

e. sociedades sob controle comum

Votorantim Cimentos S.A. – CNPJ 01.637.895/0001-32

Votorantim Finanças S.A. – CNPJ 01.386.256/0001-41

Votorantim Energia Ltda. – CNPJ 01.310.772/0001-92

Nexa Resources – *Sem CNPJ, empresa estrangeira*

Citrosuco S/A Agroindústria – CNPJ 33.010.786/0001-87

Companhia Brasileira de Alumínio – CNPJ 61.409.892/0001-73

AcerBrag – *Sem CNPJ, empresa estrangeira*

Paz del Rio – *Sem CNPJ, empresa estrangeira*

**7.2.** Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*



**8. Estrutura operacional e administrativa**

**8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:**

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A administração da Altres é realizada por meio da seguinte estrutura, com as competências ora descritas:

- (i) Reunião de Sócios: Deliberar a respeito das matérias constantes do artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e outras de interesse da Gestora, nos termos do contrato social da Gestora.
- (ii) Diretoria: composta por 2 (dois) membros, sócios ou não sócios, nomeados no Contrato Social ou em ato apartado, observado o quórum previsto em lei, com mandato por prazo indeterminado sendo permitida sua renúncia ou destituição a qualquer tempo para exercício das seguintes funções:
  - (a) um diretor responsável pela administração e gestão de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Sociedade, devidamente autorizado pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários na categoria de Gestor de Recursos ("Diretor de Gestão"); e
  - (b) um diretor responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade (compliance), nos termos da Resolução CVM nº 21/21; (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos sob gestão da Sociedade e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 21/21; (iii) implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, estabelecidos pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; e (iv) cumprimento das normas relativas à identificação, o cadastro, o registro de investidores e de operações realizadas a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro ("PLD"), nos termos da Resolução CVM nº 50/21, conforme alterada ("Diretor de Compliance, Risco e PLD").

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Atualmente, foram nomeados como diretores da Altre, com mandato por prazo indeterminado: (a) Marcio Yukio Yamachira, para o cargo de Diretor de Gestão; e (b) Claudio Lojkasek Lima, para o cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD.

(iii) Comitê de Investimentos: Órgão consultivo, de apoio ao Diretor de Gestão, que será responsável por analisar, de acordo com os critérios descritos nas políticas internas da Altre, se uma oportunidade de investimentos é apropriada para um Veículo de investimento, com base no perfil de investimento, objetivos, estratégia e estrutura de cada Veículo.

(iv) Comitê de Auditoria e Compliance: Órgão consultivo, de apoio ao Direto de Compliance, que será responsável por (i) discutir e avaliar as políticas da Altre aplicáveis a seus colaboradores e participar das revisões periódicas dessas políticas; (ii) opinar sobre potenciais infrações regulamentares e éticas; (iii) avaliar a contratação de consultores e prestadores de serviços; (iv) acompanhar auditorias de qualquer natureza e requerer documentos e informações; (v) opinar sobre averiguações e investigações; (vi) acompanhar, monitorar e promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Altre; (vii) e opinar sobre quaisquer outros assuntos trazidos pelo Diretor de Compliance.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

**Comitê de Investimentos**

Composição: Marcio Yukio Yamachira, Sergio Augusto Malacrida Junior e Mateus Gomes Ferreira.

Frequência: sempre que for necessário.

Deliberações: As deliberações do Comitê de Investimentos serão realizadas pela maioria dos membros votantes, sendo certo que independentemente das decisões, o Diretor de Gestão continuará responsável pela atividade de gestão de recursos tomará as decisões finais, sem restrições a sua discricionariedade e autonomia para realizar investimentos e desinvestimentos.

Registro: suas deliberações são registradas em ata ou e-mail, sempre por escrito.

**Comitê de Auditoria e Compliance**

Composição: Claudio Lojkasek Lima, Luiz Aparecido Caruso Neto e Ana Luisa da Cunha Pinheiro Naves Gomes.

Frequência: sempre que for necessário.

Deliberações: As deliberações do Comitê de Auditoria e Compliance serão realizadas pela maioria dos membros votantes, sendo certo que independentemente das decisões, o Diretor de Compliance continuará responsável pelas decisões finais, sem restrições a sua discricionariedade e autonomia para realizar suas funções.

Registro: suas deliberações são registradas em ata ou e-mail, sempre por escrito.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

**Marcio Yukio Yamachira** é o diretor responsável pela administração e gestão de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Sociedade, devidamente autorizado pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários na categoria de Gestor de Recursos.

**Claudio Lojkasek Lima** diretor responsável pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade (*compliance*), nos termos da Resolução CVM nº 21/21; (ii) controle de risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos sob gestão da Sociedade e por manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 21/21; (iii) implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, estabelecidos pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA; e (iv) cumprimento das normas relativas à identificação, o cadastro, o registro de Investidores e de operações realizadas a comunicação entre os envolvidos, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a fim de prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro.

Observadas as atribuições específicas acima, a Altre será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em relação a todos os seus atos:

- (a) pela assinatura conjunta dos dois diretores acima;
- (b) pela assinatura conjunta de um diretor e um procurador, devidamente constituído;
- (c) pela assinatura conjunta de dois procuradores, devidamente constituídos; e
- (d) pela assinatura de um procurador com poderes especiais, nomeado por dois diretores, com mandato com prazo de, no máximo, 1 (um) ano.

Qualquer diretor tem poderes para, isoladamente, representar a Altre nas seguintes hipóteses:

- (a) representar a Altre perante repartições públicas ou judicialmente, em qualquer foro e em qualquer grau de jurisdição, inclusive para fins de citação, intimação, notificação e depoimento pessoal;
- (b) receber qualquer valor pago à Altre por meio de cheques ou de outros títulos de créditos idôneos a ela nominativos, bem como realizar o respectivo endosso para depósito bancário em conta da Altre;
- (c) admitir e demitir funcionários, assinando os documentos correspondentes;
- (d) assinatura de termos de confidencialidade nos quais a Altre represente fundos de investimento na qualidade de gestora ou mandatária; e
- (e) na qualidade de gestora ou mandatária, comparecer e votar em assembleias de companhias ou fundos cujas ações ou quotas componham a carteira de fundo de investimento gerido pela Altre (ou por terceiros, quando a Sociedade atuar na qualidade de mandatária), desde que tal ato não gere obrigações financeiras para o respectivo fundo, tais como a subscrição de ações, quotas ou outros títulos.

Cabe à Diretoria criar comitês de assessoramento, sempre de caráter consultivo, e estabelecer as normas aplicáveis a esses comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento e seu regimento interno ou grupos de trabalho eventualmente criados.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

**8.2.** Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Gestora entende que a descrição acima é suficiente para compreensão da sua estrutura administrativa.

**8.3.** Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

g. outros cargos ou funções exercidas na empresa

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos ou funções exercidas na empresa
Márcio Yukio Yamachira	43	Administrador de empresas	296.788.028-05	Diretor de gestão	03/05/2022	Indeterminado	Diretor de desenvolvimento corporativo da Votorantim S.A.
				Membro do comitê de investimentos	Comitê em constituição	2 anos	
Claudio Lojkasek Lima	40	Advogado	327.415.228-55	Diretor de compliance, gestão de riscos e PLD	03/05/2022	Indeterminado	Gerente geral do jurídico, compliance e relações governamentais da Altre Properties
				Membro do comitê de auditoria e compliance	Comitê em constituição	2 anos	
Sergio Augusto Malacrida Junior	49	Economista	166.532.868-19	Membro do comitê de investimentos	Comitê em constituição	2 anos	Diretor de finanças (CFO) da Votorantim S.A. e diretor presidente (CEO) da Altre Properties
Mateus Gomes Ferreira	41	Economista	291.959.388-93	Membro do comitê de investimentos	Comitê em constituição	2 anos	Diretor de investimentos da Votorantim S.A.
Luiz Aparecido Caruso Neto	61	Administrador de empresas	022.667.778-82	Membro do comitê de auditoria e compliance	Comitê em constituição	2 anos	Diretor do Centro de Excelência (COE) da Votorantim S.A.
Ana Luisa de Cunha Pinheiro Naves Gomes	34	Cientista social	087.460.336-61	Membro do comitê de auditoria e compliance	Comitê em constituição	2 anos	Gerente geral de governança, riscos e compliance da Votorantim S.A.

**8.4.** Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i.  cursos concluídos;

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Administração de Empresas, USP, 2003.
ii. <u>aprovação em exame de certificação profissional</u>
CGA - Julho de 2021; CFA - Junho de 2010; e CAIA - Março de 2008
iii. <u>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</u>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>nome da empresa</u></li></ul> Votorantim S.A. – desde 2014
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>cargo e funções inerentes ao cargo</u></li></ul> Diretor de Desenvolvimento Corporativo: responsável pelo planejamento estratégico, alocação de longo prazo em ativos e construção de portfólio.
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</u></li></ul> Holding de Investimentos
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>datas de entrada e saída do cargo</u></li></ul> Diretor de Desenvolvimento Corporativo, 2014 – atual
<b>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</b>
a. <u>currículo, contendo as seguintes informações:</u>
i. <u>cursos concluídos</u>
Direito, PUC, 2006
iii. <u>aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</u>
Inscrito na OAB/SP sob o nº 260951, desde 13/07/2007.
iv. <u>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</u>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>nome da empresa</u></li></ul> Votorantim S.A. – desde maio de 2019 até dezembro de 2021  Altre Properties – desde dezembro de 2021

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>cargo e funções inerentes ao cargo</u></li></ul> Diretor Estatutário – desde dezembro de 2021  Gerente Geral de Investimentos Imobiliários – maio de 2019 a dezembro de 2021  Gerente Jurídico – fevereiro de 2015 a maio de 2019
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</u></li></ul> Holdings de investimentos
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>datas de entrada e saída do cargo</u></li></ul> Diretor Estatutário – desde dezembro de 2021  Gerente Geral de Investimentos Imobiliários – maio de 2019 a dezembro de 2021  Gerente Jurídico – fevereiro de 2015 a maio de 2019
<p><b>8.6.</b> <u>Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</u></p> <p>O Diretor responsável pela gestão de risco é o mesmo diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.</p>
a. <u>currículo, contendo as seguintes informações:</u>
i. <u> cursos concluídos;</u>
ii. <u>aprovação em exame de certificação profissional</u>
iii. <u>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</u>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>nome da empresa</u></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>cargo e funções inerentes ao cargo</u></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</u></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>datas de entrada e saída do cargo</u></li></ul>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

<p><b>8.7.</b> <u>Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</u></p> <p>Não aplicável, uma vez que a Altre não exercerá a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>a. <u>currículo, contendo as seguintes informações:</u></p>
<p>i. <u> cursos concluídos;</u></p>
<p>ii. <u>aprovação em exame de certificação profissional</u></p>
<p>iii. <u>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</u></p>
<p>a. <u>nome da empresa</u></p>
<p>b. <u>cargo e funções inerentes ao cargo</u></p>
<p>c. <u>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</u></p>
<p>d. <u>datas de entrada e saída do cargo</u></p>
<p><b>8.8.</b> <u>Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</u></p>
<p>a. <u>quantidade de profissionais</u></p> <p>3 (1 diretor e 2 funcionários)</p>
<p>b. <u>natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</u></p> <p>A área de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como pela alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, incluindo os Ativos Imobiliários. Está sob a responsabilidade da área, a definição das estratégias e tomada de decisões de investimento pelos fundos de investimento que venham a ser geridos pela Altre, bem como pela obtenção de informações de mercado relativas a Ativos Imobiliários, confecção de relatórios de análise, acompanhamento da rentabilidade da carteira, gestão dos Ativos Imobiliários, quando aplicável.</p> <p>A área de gestão da Altre é coordenada pelo Diretor de Gestão, o qual deve definir os detalhes sobre a gestão de novas oportunidades de investimento e dos investimentos existentes. As decisões fundamentais e mais relevantes da área de gestão devem ser tomadas após consultado o Comitê de Investimento, observado que o poder discricionário de investimento será sempre do Diretor de Gestão.</p>
<p>c. <u>os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</u></p> <p><u>Sistemas:</u> a área de gestão conta com ferramentas de informação de mercado, como sistemas consultivos setoriais, relacionados a ativos imobiliários, como o Silla e o Green Street. Adicionalmente, existem controles internos implementados por meio de planilhas e relatórios gerados pela equipe responsável, especialmente desenvolvidos para subsidiar às atividades de gestão, considerando o tipo de produto sob gestão.</p>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Rotinas e Procedimentos: a área de gestão será responsável pela análise, prospecção e execução de investimentos em mercados imobiliários por meio de estudo específico de ativos, empresas e empreendimentos, para elaboração de teses de investimento. Em seguida, são feitas as devidas análises de risco, viabilidade e expectativa de retorno, antes da apresentação de uma proposta final de aquisição, com as devidas cláusulas negociadas, para apreciação do Comitê de Investimento.

Além disso, serão responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do veículo sob gestão, bem como das empresas e empreendimentos investidos. Os membros da área de gestão poderão ser alocados nas companhias investidas pelos Veículos geridos, sendo responsáveis por definir as estratégias e iniciativas a serem tomadas, monitorar os riscos, desempenhos financeiro e operacional das companhias investidas e reportá-los aos membros da Gestora. Ainda, anualmente, será feito um memorando para análise da aderência dos ativos, empresas e empreendimentos à tese de investimento, com definição de potenciais redefinições, quando necessário.

**8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para averificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

a. quantidade de profissionais

2 (1 diretor e 1 funcionário)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de compliance e gestão de risco, com o apoio do Comitê de Auditoria e Compliance, é responsável por (i) garantir a conformidade com a lei e todas as normas e regulamentações (internas ou externas) sobre as quais as atividades da Altre são baseadas, (ii) examinar as normas, códigos e regulamentos internos da Altre e garantir que os mesmos estejam adaptados às leis aplicáveis, revisando esses documentos periodicamente, (iii) garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos pela Altre e pelos demais profissionais, incluindo o Código de Ética e Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, adotando medidas específicas para a devida execução das políticas e códigos na rotina diária da Altre e dos profissionais, (iv) oferecer treinamento no ingresso de novos colaboradores, bem como treinamento periódico a todos os colaboradores da Altre; e (v) oferecer suporte e incentivar atividades e programas de compliance.

Tais atividades constam expressamente do Código de Ética e da Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, os quais foram elaborados em conformidade com a regulamentação vigente, e têm por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam relação com a Altre, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Para garantir que o acesso às informações e à rede da Gestora seja limitado às pessoas sob supervisão (conforme definido no Código de Ética) e afiliados externos com necessidade de acesso, a Gestora exigirá que cada indivíduo que acesse os sistemas de informação da Gestora tenha um ID de usuário único e uma senha exclusiva ("Usuário"). Esses IDs de Usuário serão utilizados para restringir os privilégios do sistema com base em atribuições de trabalho, responsabilidades de projeto e outras atividades comerciais. Cada usuário será pessoalmente responsável por seu ID de Usuário e senha. Todos os computadores e dispositivos que acessem o e-mail e/ou dados da Gestora devem ter uma senha definida para todas as contas de Usuário e devem ser configurados para bloquear automaticamente a tela quando deixados sem supervisão após um determinado

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

período. Além disso, após dez tentativas de login, as contas de Usuário serão temporariamente bloqueadas por dez minutos.

Quando necessário, a Gestora criptografará dados, documentos, e-mails ou anexos sensíveis. Os computadores da Gestora serão preparados com uma configuração básica padrão de hardware e software. Os empregados da Gestora deverão solicitar permissão ao Diretor de Compliance para alterar essa base padrão.

A Equipe de Compliance garantirá que todas as Pessoas sob Supervisão (conforme definido no Código de Ética) da Gestora tenham conhecimento de seus códigos, políticas e manuais, mediante (i) apresentação e obtenção de assinatura em Termo de Adesão no início do relacionamento, (ii) disponibilização de versões atualizadas dos códigos, políticas e manuais e documentos relacionados em pasta eletrônica disponível e acessível a todas as Pessoas sob Supervisão, e (iii) treinamentos periódicos.

A Gestora conta, ainda, com controles internos desenvolvidos pela Equipe de Compliance, por meio de planilhas e relatórios gerados pela equipe, que permitem o acompanhamento das rotinas e procedimentos para cumprimento do quanto disposto na regulamentação em vigor e em seu Código de Ética e Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

Rotinas e Procedimentos: As rotinas e procedimentos da Altre constam de seu Código de Ética e da Política de Controles Internos da Gestora, dentre eles:

- (i) encaminhamento aos órgãos da Gestora, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela gestão de risco e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- (ii) realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos previstos no respectivo manual;
- (iii) verificação periódica, pelo Diretor de Compliance e Risco, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O referido Diretor analisará também os controles previstos no respectivo manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas;
- (iv) adoção de programa de reciclagem dos colaboradores da Altre, que será executado anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no respectivo manual estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem; e
- (v) acompanhamento periódico dos investimentos dos colaboradores da Altre em valores mobiliários e outros ativos que possam apresentar risco de conflito de interesses ou negociação de forma irregular pelos colaboradores.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Essas informações estão detalhadas no Código de Ética, na Política de Controles Internos e políticas correlatas da Gestora.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

As atividades do Diretor de Compliance e Risco são completamente segregadas e independentes das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área de gestão de recursos, não havendo qualquer tipo de subordinação do Diretor de Compliance e Risco à área de gestão, tampouco ingerência ou participação desse diretor nas decisões de investimento e gestão das carteiras sob responsabilidade da Gestora.

O Diretor de Compliance e Risco é diretor estatutário da Altre e pode realizar suas atividades de forma totalmente independente.

A comunicação entre as atividades de Diretor de Compliance e Risco e as atividades de gestão de recursos serão realizadas por meio de reuniões e relatórios preparados pela Equipe de Investimento e pela participação, como ouvinte, exclusivamente, do Diretor de Compliance e Risco no Comitê de Investimentos, sempre com a finalidade de permitir que a Equipe de Compliance possa (i) se certificar do cumprimento das normas e regulamentos internos, incluindo o Código de Ética, esta Política e demais regras da Altre; (ii) supervisionar (a) a exposição de risco da carteira gerida pela Altre, (b) as decisões de investimento tomadas pelo Diretor de Gestão (incluindo a verificação de que a carteira está de acordo com a Política de Gestão de Risco da Gestora), e (c) da elaboração de relatórios referentes à exposição de risco; (iii) acessar ao risco comercial e/ou de contraparte; e (iv) preparar os relatórios anuais nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

**8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:**

a. quantidade de profissionais

2 (1 diretor e 1 funcionário)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela equipe constam expressamente da política de gestão de risco da Altre, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, com o objetivo de analisar as informações diárias dos fundos então sob gestão da Altre, seus limites em relações dos mesmos com os cenários apresentados, buscados identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os seus respectivos resultados.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O Diretor de Compliance e Risco utiliza sistema proprietário para acompanhamento no gerenciamento de risco e relatórios preparados pelos profissionais da área de gestão de recursos e a participação como ouvinte nas reuniões do Comitê de Investimentos para rastrear a atividade de investimento Gestora, bem como de pesquisas e verificações feitas de forma independente. Tal acesso é estritamente relacionado ao monitoramento das atividades de gestão e identificação de eventuais não conformidades.

Com base nessas informações, o Diretor de Compliance e Rico, de forma independente, preparará seus relatórios específicos de acordo com a regulamentação aplicável. Caso identifique qualquer risco ou potencial risco, a área de Compliance e de risco deverá informar a área de gestão de recursos para que sejam tomadas

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

as medidas cabíveis.

Considerando o foco da atuação da Gestora em Ativos Imobiliários, previamente à aquisição de um Ativo Imobiliário, a Gestora deverá analisar a conformidade do Ativo Imobiliário em questão aos objetivos e políticas dos Veículos de investimento, incluindo os limites e limiares de concentração descritos no regulamento de cada Veículo de investimento.

A *due diligence* do Ativo Imobiliário a ser adquirido deverá incluir avaliações econômicas e financeiras, análise sob o prisma jurídico, técnico e ambiental, incluindo, quando necessário, relatórios de avaliação emitidos por terceiros especializados, bem como outros itens de averiguação que a Gestora julgue necessários para a aquisição de tal Ativo Imobiliário.

A metodologia de avaliação deve estar baseada nos seguintes critérios:

- (i) **Elementos:** Diz respeito ao ônus e aos gravames constantes da matrícula dos imóveis, bem como eventuais outras circunstâncias que prejudiquem ou possam vir a prejudicar os direitos adquiridos pelo Veículo;
- (ii) **Capacidade:** diz respeito à eficiência de diferentes setores em um determinado negócio e a sua capacidade de gerar retorno;
- (iii) **Capital:** diz respeito a índices financeiros como rentabilidade, endividamento e liquidez;
- (iv) **Garantias:** diz respeito aos aspectos de garantias adicionais apresentadas; e
- (v) **Condições:** refere-se à análise do conglomerado para verificar o grupo econômico ao qual pertence, levando em consideração as características de cada operação

Decisões relacionadas aos Ativos Imobiliários somente serão tomadas após uma análise profunda das informações financeiras, jurídicas e técnicas de tal ativo (investimento direto) e/ou da empresa ou empresas relacionadas a tal ativo, seja através do investimento direto ou por meio do investimento indireto em dívida ou capital.

De acordo com o artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 472, as aquisições de imóveis a serem feitas pelos Veículos geridos pela Gestora devem estar fundamentadas em um relatório de avaliação definitivo elaborado por uma entidade com experiência comprovada na avaliação de imóveis comparáveis no Brasil que não controle, não seja controlada por nem uma afiliada ou pertença a qualquer empresa do grupo econômico dos prestadores de serviços de tal Veículo. Outros Veículos que invistam em Ativos Imobiliários e sejam geridos pela Gestora deverão observar o mesmo procedimento

A frequência do monitoramento contínuo do Ativo Imobiliário é baseada no resultado da *due diligence* inicial, bem como no que é definido no regulamento e nos documentos que governam o Veículo.

O Ativo Imobiliário incluído na carteira sob gestão da Gestora será monitorado de perto para assegurar que este cumpra os limites de concentração e gerenciamento da exposição ao risco da carteira, conforme definidos nos regulamentos dos Veículos. Todas as reavaliações deverão ser conduzidas por terceiros e/ou pela Equipe de Investimento, de acordo com as regras aplicáveis. Os principais indicadores do mercado deverão ser verificados, tais como o desempenho dos ativos subjacentes, ações e títulos de dívida, *ratings* públicos e o *spread* das últimas negociações no mercado, se for o caso.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

O monitoramento e as reavaliações serão devidamente documentados e avaliados pelos órgãos da Gestora e suas considerações serão registradas em um relatório da Equipe de Investimentos e revisadas pelo Diretor de *Compliance*.

Qualquer evento extraordinário que possa de alguma forma impactar a avaliação do Ativo Imobiliário deverá ser reportado à Equipe de *Compliance*. Não obstante, a Equipe de Investimentos preparará um relatório anual contendo as seguintes informações e documentos, quando aplicável:

- (i) Relatórios de auditoria;
- (ii) Relatórios do administrador; e
- (iii) Informações sobre a titularidade dos Ativos.

Dependendo do tipo de ativo e das particularidades definidas no regulamento dos Veículos, bem como de sua complexidade e especificidade, a frequência de monitoramento e avaliações poderá variar, e eventualmente recorrer à contratação de consultoria especializada.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Conforme descrito no item 8.9 (d) acima, as atividades do Diretor de Compliance e Risco são completamente segregadas e independentes das atividades desenvolvidas pelos profissionais da área de gestão de recursos, não havendo qualquer tipo de subordinação do Diretor de Compliance e Risco à área de gestão, tampouco ingerência ou participação desse diretor nas decisões de investimento e gestão das carteiras sob responsabilidade da Gestora. O Diretor de Compliance e Risco é diretor estatutário da Altre e pode realizar suas atividades de forma totalmente independente.

**8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:**

Não é aplicável para as atividades da Altre, uma vez que a Gestora não realizará as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

a. quantidade de profissionais

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

**8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:**

Não aplicável, vez que a Altre não realizará atividades de distribuição.

a. quantidade de profissionais

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

b. <u>natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</u>
c. <u>programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</u>
d. <u>infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</u>
e. <u>os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</u>
<b>8.13.</b> <u>Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</u>  Não há outras informações que a Altre julgue relevantes.
<b>9. Remuneração da empresa</b>
<b>9.1.</b> <u>Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</u>  Na data em referência, a Altre não possui quaisquer ativos sob sua gestão. Entretanto, em linha com as práticas de mercado, a Altre pretende cobrar as seguintes taxas, conforme parâmetros de mercado: (i) taxa de gestão de 0,8% a 1,5% ao ano, sobre o total de ativos sobre gestão; e (ii) taxa de performance de até 20% sobre o que exceder o benchmark aplicável para cada fundo, tendo em vista a característica e perfil de risco do investimento alvo em questão.
<b>9.2.</b> <u>Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</u>  Não aplicável. Na data em referência, a Altre não possui quaisquer ativos sob sua gestão.
a. <u>taxas com bases fixas</u>
b. <u>taxas de performance</u>
c. <u>taxas de ingresso</u>
d. <u>taxas de saída</u>
e. <u>outras taxas</u>
<b>9.3.</b> <u>Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</u>  Não há outras informações que a Altre julgue relevantes.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

**10.1.** Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Não aplicável. Campo é facultativo para administradores registrados na categoria de gestor de recursos.

**10.2.** Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Os custos de transação com valores mobiliários serão monitorados e minimizados com base em consultas e cotações com diferentes empresas para a execução do mesmo serviço, permitindo, assim, melhor comparação entre os preços praticados e a qualidade dos serviços prestados, a qual também será levada em consideração.

**10.3.** Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à *Altre* por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos por gestoras, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Eventual *Soft Dollar* gerado será utilizado em serviços que auxiliem a administração na tomada de decisões de investimento, sempre no interesse dos investidores, conforme o artigo 18, VI da Resolução CVM 21, observado que a Gestora deverá transferir para a carteira dos fundos quaisquer benefícios ou vantagens que possa obter como resultado de sua posição como gestora dos fundos, com a devida consideração à exceção prevista para qualquer regra ou taxas divulgadas nos materiais de oferta.

As pessoas sob supervisão (conforme definido no Código de Ética) estão sujeitas ao que dispõe o Programa de Compliance da VSA no que diz respeito ao recebimento de brindes, entretenimento e hospitalidade, nos termos previsto no Código de Conduta, cujas regras, com as adaptações necessárias, são aqui descritas para fins de clareza e facilidade de referência.

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes. São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa.

No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia.

Convites para participar de cursos nacionais e internacionais somente poderão ser aceitos mediante a aprovação formal do Diretor de Compliance, que tem a responsabilidade de avaliar a existência de um possível conflito de interesses e verificar a equidade em todo o processo.

É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Hospitalidade e entretenimento de qualquer tipo não devem ser pedidos ou aceitos por nenhuma pessoa com a qual a Altre, o Grupo Altre ou a VSA tenha ligação, sejam empregados, fornecedores, clientes ou parceiros de negócios.

De forma geral, as pessoas sob supervisão devem recusar ofertas de viagens e acomodações pagas. Se houver um propósito válido para participar de um evento ou curso, a Altre deverá pagar quaisquer despesas de viagem e/ou acomodação.

Espera-se que as pessoas sob supervisão tenham muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante. Dessa forma, a reputação de terceiros e a reputação da Altre e da VSA é protegida contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso uma pessoa sob supervisão receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, essa pessoa deve escrever uma carta ou mensagem agradecendo a cortesia e explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de Compliance. A pessoa sob supervisão deve ficar atenta aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procurar o Diretor de Compliance da Altre.

Se uma pessoa sob supervisão tiver qualquer dúvida sobre a oferta ou recebimento de um presente ou entretenimento, ela deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance* antes da entrega ou aceitação de tal presente ou entretenimento.

**10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados**

O objetivo do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios é estabelecer as medidas a serem tomadas para evitar um impacto negativo considerável na condução das atividades da Gestora. Essas contingências incluem, por exemplo, crises econômicas, pandemias, falhas operacionais e/ou desastres naturais. O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios consta da Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

Todos os profissionais possuem acesso remoto às redes da Gestora como parte dos procedimentos de recuperação de desastres da Gestora. Nos casos de ocorrência de quaisquer eventos ou sinistros que possam tornar impraticável, paralisar ou comprometer temporariamente o exercício de suas atividades, a Gestora deverá seguir os procedimentos aqui definidos e trabalhar em conjunto com um Provedor de Serviços em Nuvem para retomar as atividades o mais brevemente possível.

**Plano de Recuperação de Negócios:** A Gestora mantém a identificação atualizada de seus principais procedimentos profissionais de modo que, em caso de contingências, será possível retomar as operações com os menores custos de operação e a menor perda de tempo, de recursos humanos, físicos e materiais possível.

Durante o desenvolvimento do Plano de Recuperação de Negócios, conforme descrito nesta Política, foram levados em conta os backups de servidores, bancos de dados e arquivos, assim como a estruturação da computação em nuvem. Os backups realizados são:

- (i) Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 dias com fechamento mensal por 5 anos.
- (ii) Backup de arquivos em tempo real e armazenamento em nuvem.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

Proteger os dados na forma descrita acima constitui o procedimento central da Gestora para a rápida recuperação do estado operacional em caso de falha do disco rígido do equipamento. O acesso aos arquivos de backup armazenados na sede da Gestora ou fora da sede da Gestora seguirá esta Política. A Gestora adotará medidas atualizadas e seguindo as melhores práticas de mercado para proteger e assegurar seus dados, observado que poderá implementar, mas sem limitação, as seguintes medidas: (i) possuir dois ambientes de nuvem diferentes para proteger e assegurar seus dados, ambos localizados externamente; (ii) ter dois provedores de internet com firewalls duplos configurados para alta disponibilidade de navegação, monitoramento e permissão de conteúdo; e (iii) criptografar todos os dados armazenados em nuvens.

Devido a esses procedimentos, caso as Pessoas sob Supervisão não tenham acesso às instalações físicas da Gestora, elas poderão acessar (após a devida autenticação) aos sistemas da Gestora. O método de replicação virtual utilizado pela Gestora proporcionará a continuidade de negócios (BC) e solução de recuperação de desastres (DR) que permitirá a replicação de servidores e dados de missão crítica entre diferentes plataformas IaaS (*Infrastructure as a Service*) o mais rápido possível com o mínimo de perda de dados.

Além disso, para a rápida e efetiva retomada das operações após a ocorrência de uma contingência, a Gestora manterá procedimentos que lhe permitem:

- (i) Manter os procedimentos de gestão de pessoal e operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência;
- (ii) Retornar permanentemente ao uso das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência; e
- (iii) Avaliar os prejuízos ocorridos devido à interrupção dos negócios.

Como todo o ambiente de dados da Gestora será baseado em nuvem, a empresa entende que, em caso de contingências, as pessoas poderão acessar o ambiente da Gestora a partir de seus computadores pessoais e manter seu trabalho normalmente, não havendo, portanto, necessidade de um escritório alternativo.

**Tratamento de Contingências Operacionais:** A fim de lidar com contingências diretamente relacionadas à operação comercial, os procedimentos devem ser mantidos atualizados para permitir que a empresa:

- (i) Aumente rapidamente seu contingente de pessoal técnico qualificado e/ou fornecedores se a demanda por serviços aumentar rapidamente sem a consequente redução na qualidade da prestação do serviço;
- (ii) Substitua qualquer empregado em caso de saída, no menor tempo possível;
- (iii) Identifique novos mercados e/ou produtos potenciais se houver períodos curtos ou longos de recessão na demanda de seus clientes atuais;
- (iv) Permaneça sempre competitiva e inovadora a fim de evitar perder sua participação no mercado, explorando seus pontos fortes e diminuindo constantemente suas fragilidades; e
- (v) Mantenha um fluxo de caixa que, a critério do Diretor de Compliance, seja capaz de atender a despesas imprevistas.

**Testes de Contingência:** O teste de contingência será realizado anualmente a fim de permitir que a Gestora esteja preparada para dar continuidade às suas atividades.

Os testes a serem implementados serão os seguintes:

- (i) Acesso remoto aos sistemas e e-mails através de endereço externo;
- (ii) Acesso aos dados armazenados externamente;
- (iii) Testes de falhas; e
- (iv) Outros testes necessários para a continuidade das atividades.

O resultado do teste é registrado no documento de teste de contingência.

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

**Ativação do Mecanismo de Resposta:** Os profissionais serão os responsáveis por comunicar ao Diretor de *Compliance* toda e qualquer situação que possa, ainda que potencialmente, originar uma situação que possa levar à ativação dos procedimentos de contingência estabelecidos neste plano.

A ativação do plano de contingência ficará a critério e sob a responsabilidade da Equipe de *Compliance*, trabalhando em conjunto com a equipe de TI. Em caso de necessidade, poderá ser contratada uma empresa especializada no combate ao evento identificado, bem como na resposta ao eventual dano.

A fim de ser adequadamente evitada, a Gestora adotará os seguintes mecanismos de resposta para cada contingência específica:

- (i) Indisponibilidade da Sede: Caso o escritório não esteja disponível durante o horário comercial, as Pessoas sob Supervisão permanecerão disponíveis e desempenharão suas funções em sistema de *home office*;
- (ii) Indisponibilidade de Servidores (Nuvem): Uma vez verificada a indisponibilidade, a Gestora ativará seu plano de recuperação de desastres e iniciará a transição para a ativação de seu local DR. Isto deve ser relativamente rápido, mas em caso de atraso, os empregados devem permanecer trabalhando normalmente e, quando apropriado, executar suas tarefas em sistema de *home office*;
- (iii) Indisponibilidade de Conexão com o Provedor de Internet: A indisponibilidade pode ser dividida em 02 (duas) hipóteses: (i) se a indisponibilidade for inferior a 04 (quatro) horas, será avaliada a necessidade de substituição temporária dos provedores de acesso à internet, assim como haverá um contato com os provedores de internet para que a conexão seja restaurada; e (ii) se a indisponibilidade for superior a 04 (quatro) horas, ou se não houver previsão para restauração da conexão, os provedores de acesso à internet serão substituídos e uma empresa especializada será realocada para restaurar a conexão, ou encontrar uma solução alternativa, ainda que temporária, se o fornecedor terceirizado de tecnologia da informação da Gestora não puder resolver. Os empregados permanecerão na sede da Gestora e ali desempenharão suas funções;
- (iv) Redução de Empregados: A Gestora avaliará a possibilidade de transporte até sua sede e determinará as funções a serem desempenhadas pelos empregados disponíveis até que uma solução alternativa seja encontrada, mesmo que temporariamente. Os empregados que não conseguirem chegar à sede da Gestora permanecerão disponíveis e desempenharão suas funções em sistema de *home office*; e
- (v) Tempo de Resposta da Pessoa Supervisionada: É responsabilidade de cada Pessoa Supervisionada manter seus atuais meios de contato e sendo do conhecimento da Gestora. Da mesma forma, é responsabilidade de cada empregado estar acessível e comunicar seus respectivos locais assim que tomar conhecimento de um evento que possa comprometer a continuidade de suas funções, ainda que momentaneamente, ou dos negócios da Gestora.

**10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários**

Antes de fazer qualquer investimento, a Gestora conduzirá uma ampla *due diligence* com o objetivo de avaliar investimentos potenciais com relação a, conforme aplicáveis, aspectos financeiros, contábeis, tributários, jurídicos, de mercado, de concorrência, antitruste, trabalhistas, ambientais, de construção, de desenvolvimento, de arquitetura, de engenharia e questões de consumo, conforme aplicável, bem como outras questões que

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

possam ser peculiares à operação contemplada.

A Gestora se concentrará em gerar retornos otimizados e adequados ao risco, priorizando a preservação do capital e a mitigação de riscos em seus investimentos. Seu processo de investimento será caracterizado por diversos elementos de gerenciamento de risco.

A Gestora buscará a proteção contra perdas por meio de uma margem substancial de segurança no preço e/ou subscrição e utilizando estruturas de capital próprio, dívida e capital híbrido especificamente adaptadas à situação, inclusive para otimizar o perfil de risco/retorno do investimento. A Gestora sempre conduzirá investigação abrangente, incluindo rigorosa análise financeira, física, ambiental, jurídica e tributária dos ativos em prospecção, bem como procurará diversificar a exposição da carteira por meio de múltiplos fatores de risco, incluindo classes de ativos, estratégias e geografias.

A Gestora gerencia e monitora os riscos de investimento e operacionais dos Veículos, inclusive por meio do seguinte mecanismo: (1) **Pré-Investimento**: as oportunidades de investimento oferecidas pela Gestora serão geralmente obtidas por meio de pesquisa de mercado, análise de relatórios e dados de especialistas do setor imobiliário, bem como dos diversos relacionamentos profissionais de sua equipe de investimento com parceiros estratégicos, operadores locais, financiadores, assim como profissionais do setor, tais como advogados e membros de grupos comerciais, associações imobiliárias; (2) **Monitoramento**: a Equipe de Investimento dedicará tempo substancial à gestão e monitoramento de investimentos, o que incluirá, segundo a estrutura da Gestora: (i) reuniões periódicas sobre gestão de ativos; (ii) gestão rigorosa de contratos; (iii) adoção de modelos de contratos padrão; (iv) revisão jurídica especializada de contratos e documentação de condomínios; (v) visitas para supervisão *in loco*; (vi) contratação de terceiros para realizar análise detalhada de contas e de operações; e (vii) envolvimento direto do pessoal da Gestora nas decisões acerca de operações; e (3) **Desinvestimento**: em regra, os desinvestimentos serão realizados ou refinanciados na conclusão do plano de negócio do Veículo, ou, em alguns casos, sob circunstâncias especiais que a Gestora acredita apresentarem o melhor retorno potencial e ajustado ao risco do investimento dado o horizonte de tempo esperado do Veículo.

Além de todos esses processos, também será alinhado previamente o perfil de risco ao tipo de produto colocado a mercado, com a adoção de todos os procedimentos previstos na Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Liquidez, de modo a garantir a plena *suitability* do produto ao apetite de risco do Investidor. Nesse sentido, serão levados em consideração os riscos de concentração de determinado produto, a qualidade e resiliência dos ativos explorados pelos Veículos, as estratégias e planos para continuidade dos negócios em caso de eventos diversos de stress, entre outras práticas previamente identificadas nos regulamentos de cada Veículo e nos documentos de oferta dos produtos, ou indicados pela Gestora aos seus cotistas a depender das demandas.

**10.6.** Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável, vez que a Altre não realizará atividades de distribuição.

**10.7.** Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução.

O endereço da página da Altre na rede mundial de computadores é o: <https://www.altre.com.br/pt/asset->

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

management/
<b>11. Contingências</b>
<p><b>11.1.</b> <u>Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</u></p> <p>Na data deste Formulário de Referência, a Altre não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, que não esteja sob sigilo, e que sejam relevantes para os negócios da Altre.</p>
<p>a. <u>principais fatos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p>b. <u>valores, bens ou direitos envolvidos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p><b>11.2.</b> <u>Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</u></p> <p>Na data deste Formulário de Referência, o Diretor da Altre responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, que não esteja sob sigilo, e que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>a. <u>principais fatos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p>b. <u>valores, bens ou direitos envolvidos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p><b>11.3.</b> <u>Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</u></p> <p>Na data deste Formulário de Referência, não existem outras contingências relevantes não abrangidas nos itens anteriores.</p>
<p><b>11.4.</b> <u>Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</u></p> <p>Na data deste Formulário de Referência, a Altre não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que figure como polo passivo.</p>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

<p>a. <u>principais fatos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p>b. <u>valores, bens ou direitos envolvidos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p><b>11.5.</b> <u>Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</u></p> <p>Na data deste Formulário de Referência, o diretor da Altre responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que figure como polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.</p>
<p>a. <u>principais fatos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p>b. <u>valores, bens ou direitos envolvidos</u></p> <p>Não aplicável.</p>
<p><b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b></p>
<p>a. <u>acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</u></p> <p>Não houve a ocorrência dessas situações.</p>
<p>b. <u>condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</u></p> <p>Não houve a ocorrência dessas situações</p>

**ANEXO E**  
**RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica (categoria gestor de recursos)*

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não houve a ocorrência dessas situações

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Não houve a ocorrência dessas situações

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não houve a ocorrência dessas situações

f. títulos contra si levados a protesto

Não houve a ocorrência dessas situações